

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EDITAL Nº 0087/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº0066/2021**  
Processo Administrativo nº 007931/2021 de 15/09/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

Ao(s) 21 dia(s) do mês de janeiro de 2022, O MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0066/2021 para Registro de Preços, por deliberação pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal de Educação, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **BMG DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 17.594.163/0001-42, sediada na Rua da Conceição, nº 42, subsolo, Centro, Sumidouro, Estado do RJ, Cep: 28.637-000, representada pelo Sr. **Pablo Gomes de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 2073534914, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 114.589.147-04, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.542.335/0001-95, localizada à Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 01, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Carmo, Estado do RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. **Alessandro da Silva**, CPF nº 076.182.597-55, Ident. Nº 10660549-6 IFP/RJ, **CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 11.522.373/0001-49, localizada à Rua Prof. Antônio Parada, nº 500, Parque Aeroporto, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.955-002, neste ato representado pelo o Sr. **Marco Augusto Rodrigues**, Identidade nº 09377085-7 IFP/RJ, CPF nº 023.537.287-07, **HJX EMPREENDIMENTOS & COMERCIO PARA SAUDE EIRELI**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.544.880/0001-53, localizada à Rua Monnerat, nº 60, Centro, na Cidade de Duas Barras, Estado de RJ, CEP: 28.650-000, neste ato representado pelo Sr. **Luis Cláudio Zavoli Tardem**, CPF nº 134.418.537-44, Ident. Nº 23.705.450-7 expedida pelo DETRAN/RJ **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34, localizada à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, Nº 26 – Bairro Boa Idéia, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. **Cátia Odete Schettino**, CPF: 971.215.337-15, Ident: Nº 07.923.557-8, **VOGAS MAGAZINE LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 02.345.977/0001-76, sediada na Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 26, Loja 01 – Centro – Sumidouro-RJ, telefone: 22 2531-1215, neste ato representada pelo Sr. **Tulio Vogas Figueira Custodio**, portador da Carteira de Identidade nº 237357678 DIC-RJ, CPF nº 145.956.607-66, **KING VENDAS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 40.167.148/0001-30, localizada à Rua Cel. Francisco Salutiano Pinto, nº 85, Apt. 201, 2º Pavimento, Centro, na Cidade de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.550-000, neste ato representado pelo o Sr. **Jerônimo Martins Latini**, Identidade nº 281443374 DIC/RJ, CPF nº 153.078.657-67, **MOVEIS P & PEREIRA ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 30.934.784/0001-96, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N, na Cidade de Sapucaia, Estado de RJ, CEP: 25.880-000, neste ato representado pela Sra. **Carla Aparecida Gonçalves Paschoalino**, Identidade nº MG-10.508.261, CPF nº 047.050.746-29, **NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERV. - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 20.060.916/0001-44, localizada à Rua Capitão Rui Barbosa, nº 698, Sala 215 – Praia da Bandeira – Ilha do Governador, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de RJ, CEP: 21.921.525, neste ato representado pela Sra. **Nathalia Marcial Barcellos**, Identidade nº 215428731 DIC, CPF nº 113.309.127-05, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0066/2021, autorizado no processo licitatório nº 007931/2021 (art. 55, II).

Fornecedor Registrado em 1º lugar vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

**EMPRESAS:**

**BMG DISTRIBUIDORA LTDA**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CANECA INOX	UN	1.900,00	6,55

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007931/2021

Fls.: 3004

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE DE 200 PARA USO DOMÉSTICO E REUTILIZÁVEL	UN	100,00	1,28
COLHER DE AÇO INOX SOBREMESA	CX	80,00	15,32
COLHER DE MESA AÇO INOX	CX	80,00	16,30
GARFO DE MESA PARA REFEIÇÃO EM INOX	CX	50,00	18,00
FACA PARA CORTE DE LEGUMES	UN	70,00	10,05
FACA PARA CORTE DE CARNES GRANDE	UN	30,00	37,74
FACA PARA CORTAR PÃO	UN	70,00	7,94
PEGADOR DE MASSA	UN	20,00	11,33
PEGADOR DE MASSA E SALADA MÉDIO	UN	20,00	10,90
ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UN	6,00	15,90
COLHER DE SERVIR ARROZ EM AÇO INOX	UN	40,00	11,34
COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, MATERIAL EM AÇO INOX	UN	40,00	8,64
TÁBUA PARA CORTE BRANCA GRANDE	UN	50,00	49,00
TÁBUA PARA CORTE BRANCA MÉDIA	UN	50,00	28,00
DISPENSER POUPA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA - 150 A 200 ML	UN	25,00	32,89
GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS	UN	20,00	56,50
PENEIRA JOGO CONTENDO 3 PENEIRAS EM AÇO INOX, TAMANHOS 16,18 E 20 CM	UN	40,00	25,20
ABRIDOR DE RECIPIENTES	UN	40,00	2,30
ASSADEIRA DE ALUMINIO GRANDE	UN	40,00	40,59
ASSADEIRA DE ALUMINIO MÉDIA	UN	40,00	20,90
BANDEJA PARA SERVIR RETÂNGULAR EM PLÁSTICO	UN	45,00	17,50
POTE PLÁSTICO PLÁSTICO RETANGULAR OU QUADRADO COM TAMPA - MATERIAL RESISTENTE	UN	70,00	9,31
POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU QUADRADO COM TAMPA - MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO	UN	70,00	14,81
POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU QUADRADO COM TAMPA - MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, PODE SER LEVADO AO FREEZER	UN	70,00	18,90
BANDEJA BANDEJA PLÁSTICA RETÂNGULAR PARA ALIMENTOS GRANDE 12 LT	UN	40,00	24,90
BANDEJA BANDEJA PLÁSTICA RETÂNGULAR PARA ALIMENTOS PEQUENA 3,0 LT	UN	40,00	9,31
AVENTAL DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UN	50,00	8,81
ESCORREDOR DE TALHERES EM AÇO INOX	UN	20,00	47,00
PORTA MANTIMENTOS	UN	20,00	44,11
PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UN	20,00	360,00
TERMÔMETRO DIGITAL	UN	20,00	25,20
CAIXA PLÁSTICA 30 LITROS	UN	20,00	55,93
LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS	UN	20,00	225,36
BALANÇA DIGITAL 180KG ELETRONICA LCD EM VIDRO TEMPERADO	UN	2,00	68,17
VEDA PORTA TRANSPARENTE (ROLO VEDA PORTA)	ROLO	16,00	63,00
LIXEIRA BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA	UN	20,00	231,32
ESPANADOR DE PENA GRANDE	UN	40,00	28,00

**CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARRAFÃO DE 10 L OU 20L PARA USO EM MESA	UN	10,00	405,00
LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS	UN	50,00	41,00
LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS	UN	50,00	46,20
SACO PLÁSTICO COLETA DE LIXO 100 LITROS	PCT	100,00	31,26
SACO PLÁSTICO COLETA DE LIXO 20 LITROS	PCT	100,00	5,88

**CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UN	20,00	170,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34  
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007931/2021

Fis.: 3005

Rubrica:

PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 20	UN	20,00	39,40
CESTO DE LIXO 15 LITROS SEM TAMPA	UN	50,00	23,50
VASSOURA GARI	UN	70,00	18,00

**HJX EMPREENDIMENTOS & COMERCIO PARA SAUDE EIRELI**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA	UN	30,00	30,00
AMASSADOR /ESPREDADOR DE ALHO	UN	40,00	4,75
FUNIL DE PLÁSTICO	UN	20,00	8,85
XICARA DE CAFÉ	UN	30,00	12,80

**KING VENDAS LTDA**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
COLHER INFANTIL DE SILICONE	UN	50,00	0,90
FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO	UN	20,00	52,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA BORRACHA DE VEDAÇÃO	UN	40,00	4,88
SUPORTE DE MANGUEIRA DE PLÁSTICO	UN	20,00	7,10
PÁ COLETORA LIXO	UN	30,00	7,31
VASSOURA USO EXTERNO CERDAS SUPER-RSISTENTE	UN	70,00	24,00

**MOVEIS P & PEREIRA ME**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
PICADOR DE LEGUMES PEQUENO DE MESA	UN	20,00	72,00
CESTO EMPILHÁVEL	UN	120,00	24,00
ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX	UN	20,00	299,50
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	40,00	16,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PANELA DE PRESSÃO	UN	40,00	10,60
REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL C/ MANGUEIRA DE 3 METROS PARA GÁS P13	UN	10,00	105,00
REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL C/ MANGUEIRA DE 3 METROS PARA GÁS P45	UN	10,00	190,00
RELÓGIO DE PAREDE	UN	20,00	34,00
BALANÇA ELETRONICA 40KG	UN	15,00	550,00
BALANÇA DIGITAL 300 KG COM PLATAFORMA	UN	1,00	968,00
ESTADIÔMETRO PORTÁTIL	UN	2,00	379,00
INFANTÔMETRO PORTÁTIL	UN	1,00	229,00
TELA MOSQUITEIRA NYLON	ROLO	10,00	102,99

**NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERV. - ME**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
FAÇA INOX	UN	50,00	2,75
FAÇA PARA CORTE DE CARNES MÉDIA	UN	70,00	14,35
ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO HOTEL MÉDIA	UN	20,00	15,95
ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO HOTEL PEQUENA	UN	40,00	10,00
CONCHA DE ALUMINIO	UN	6,00	23,20
CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL MÉDIA	UN	20,00	14,40
CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL PEQUENA	UN	60,00	10,00
PENEIRA DE PLÁSTICO	UN	25,00	4,35
ASSADEIRA DE ALUMINIO PEQUENA	UN	40,00	13,50
CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA RETÂNGULAR ORGANIZADORA PEQUENA	UN	30,00	18,00
POTE PLÁSTICO RETANGULAR OU QUADRADO COM TAMPA	UN	70,00	5,65

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007931/2021

Fls.: 3006

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

BANDEJA PLÁSTICA RETÂNGULAR PARA ALIMENTOS MÉDIA 7,5 LT	UN	40,00	14,05
JOGO DE ALUMÍNIO PARA MANTIMENTO COM TAMPA	UN	20,00	125,00
ESCORREDOR DE ARROZ/MACARRÃO	UN	38,00	18,00
ESCORREDOR DE ARROZ/MACARRÃO MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	UN	35,00	24,50
CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UN	20,00	14,35
CANECÃO DE ALUMÍNIO	UN	20,00	27,40
CANECÃO EM ALUMÍNIO CORPO EM ALUMÍNIO	UN	20,00	43,35
JOGO DE PANELAS EM ALUMÍNIO BATIDO COM 5 UNIDADES	UN	15,00	170,00
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 24	UN	20,00	50,75
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 26	UN	20,00	52,20
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 28	UN	20,00	65,00
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30	UN	20,00	71,00
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 32	UN	20,00	78,00
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 36	UN	40,00	103,00
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40	UN	20,00	129,05
PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 45	UN	8,00	158,00
CALDEIRÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO REFORÇADO LINHA HOTEL Nº 28	UN	10,00	86,86
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR BEBÊS BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA PESAR UN BEBÊS.CAPA ALMOFADADA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS. GABINETE: EM PLÁSTICO ABS INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. GARANTIA DE ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA- BRANCO. ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. (ATENDE A NORMA EB-2062-DE-1987 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE BRINQUEDOS E NORMA EUROPEIA: EN71-3 DE 1988 SOBRE MIGRAÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM BRINQUEDOS, O QUE GARANTE A SEGURANÇA DOS BEBÊS);TECLADO (E PAINEL DA BALANÇA): TECLADO TIPO MEMBRANA DURÁVEL E DE FÁCIL DIGITAÇÃO, COM PAINEL EM POLICARBONATO RESISTENTE, DISPENSANDO PROTEÇÕES ADICIONAIS; FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX 20% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA: ALÉM DE PERMITIR A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECEM MAIOR ADERÊNCIA AO BALCÃO/MESA, E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA: 25 KG. ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA FULL RANGE EXTERNA.ENTRADA: 90-250VAC, 50/60HZ E SAÍDA 9VDC/1,5°DIMENSÕES (PROFUNDIDADE X ALTURA X LARGURA)GABINETE: 28 X 9,5 X 30 CM CONCHA ANATÔMICA: 55 X 8,5 X 33 CM	UN	1,00	855,50

**RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
PRATO DE ALUMÍNIO PARA REFEIÇÃO	UN	1.000,00	6,65
RALADOR AÇO INOX 4 FACES	UN	30,00	15,90
FORMA PARA GELO	UN	40,00	3,25
PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS	UN	20,00	140,00

**VOGAS MAGAZINE LTDA-ME**

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
BACIA DE PLÁSTICO GRANDE COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS	UN	5,00	18,40
BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	UN	20,00	9,95
BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 13,5 LITROS	UN	40,00	9,70
BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA COM CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS	UN	40,00	5,85
PRATO FUNDO DE VIDRO	UN	100,00	4,20
ESPÁTULA DE SILICONE RETA MÉDIA	UN	20,00	10,19
GARRAFA TÉRMICA	UN	15,00	96,40
JARRA EM PLÁSTICO 4 LITROS	UN	40,00	15,40
JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UN	40,00	16,50
CAIXA PLÁSTICA	UN	30,00	28,45
SUPORTE DE BOTTIÃO DE GÁS	UN	25,00	19,00
COPO DOSADOR MEDIDOR 1 LITRO	UN	30,00	4,10

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)

*[Handwritten Signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007931/2021

Fls.: 3003

Rubrica:

PRATO FUNDO DE VIDRO	UN	100,00	4,20
ESPÁTULA DE SILICONE RETA MÉDIA	UN	20,00	10,19
GARRAFA TÉRMICA	UN	15,00	96,40
JARRA EM PLÁSTICO 4 LITROS	UN	40,00	15,40
JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UN	40,00	16,50
CAIXA PLÁSTICA	UN	30,00	28,45
SUORTE DE BOTIJÃO DE GÁS	UN	25,00	19,00
COPO DOSADOR MEDIDOR 1 LITRO	UN	30,00	4,10
ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO REFORÇADO	UN	30,00	16,63
PEDRA PARA AFIAR FACAS	UN	25,00	6,84
BOTIJÃO /GALÃO TÉRMICA 12 LITROS	UN	20,00	98,00
LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL	UN	50,00	40,95
TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA 2,2 LITROS	UN	20,00	39,00
TRAVESSA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA 5 LITROS	UN	20,00	65,20
ESCADA DE ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS	UN	10,00	191,00
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO	UN	30,00	9,50

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0066/2021.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº0066/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº0066/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/000134  
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 007931/2021

Fls.: 3008

Rubrica: 

**06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

**08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e;

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

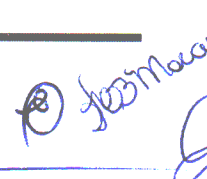
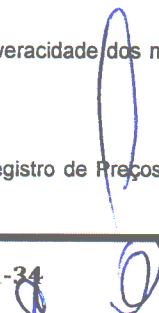
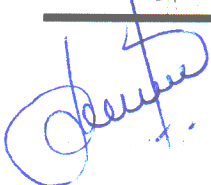
9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ**

**E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 007931/2021

Fis.: 3008

Rubrica:

**10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante. a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deveser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0066/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007931/2021

Fls.: 3030

Rubrica: [assinatura]

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.966/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 21 de janeiro de 2022.

[assinatura]  
CONTRATANTE  
Secretaria Municipal de Educação

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ: 17.594.163/0001-42

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 10.542.335/0001-95

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
HJX EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO PARA SAÚDE EIRELI  
CNPJ: 32.544.880/0001-63

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
MOVEIS P & PEREIRA ME  
CNPJ: 30.934.784/0001-96

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ/MF sob o nº 11.522.373/0001-49

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME  
CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
VOGAS MAGAZINE LTDA-ME  
CNPJ/MF sob o nº 02.345.977/0001-76

[assinatura]  
EMPRESA CONTRATADA  
KING VENDAS LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 40.167.148/0001-30



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007931/2021

Fls.: 2011

Rubrica: (Handwritten signature)

(Handwritten signature)

EMPRESA CONTRATADA

NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERV. - ME  
CNPJ/MF sob o nº 20.060.916/0001-44

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**

**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)

(Handwritten marks)